



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ  
45.370.087/0001-27

## LEI Nº 2.407 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Introduz dispositivos que especifica na Lei Municipal n. 2393 de 17/01/2017 que autoriza o Executivo Municipal a transferir Recursos financeiros a entidades no exercício de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal n. 2393 de 27/01/2017 com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º omissis

.....

.....

Parágrafo único – Em virtude do comando contido no Comunicado SDG n. 10/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São, os repasses de recursos a título de subvenção pela municipalidade serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II cc 32 “caput” e § 4º da Lei, ficando convalidados os termos formalizados pela municipalidade nestes moldes.

(...)

Art. 2º Fica inserido o artigo 3A na Lei Municipal n. 2393 de 27/01/2017 com a seguinte redação:

(...)

Art. 3A Para repassar recursos a entidade indicada na alínea “1” do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado à entidade na forma que especifica, no orçamento vigente (LOA 2017 – Lei nº. 2.388 de 02/12/2016), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.43.00	620	24.000,00	Subvenções Sociais FMAS	Exercício de 2017
Valor total do crédito adicional especial em R\$			24.000,00		

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil, reais) em razão de repasse voluntário da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. (Programa Proteção Social Básica).

(...)

Art. 3º As despesas da presente lei serão suportadas por dotações devidamente consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha. 02 de Junho de 2017

Atenciosamente

MITUO TAKAHASI  
Prefeito Municipal